



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2022.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2022 incluindo impressão, corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2009 - ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01110-000.
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01140-000.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2022 – 01 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Capas e carnes de IPTU.



Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAS

*Solic 24
Proc 38
Liv 39*

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar a contratação de uma empresa para confecção dos carnes de IPTU para o exercício de 2022.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|---|
| 01 | 5500 unid. | Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel cpuchê 115gr, impressão off-set 4x4 cores (com arte inclusa a ser fornecida a empresa contratada) |
| 02 | 20.000 unid | Impressão de carne em folhas de papel A4 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês impressos |
| | | |

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade do lançamento anual do IPTU, bem como o custo benefício aos cofres do município, comprovada no exercício anterior.

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
RIBEIRÃO DO PINHAL

JACKSON F. M. COELHO
= Setor de Cadastro e Tributação =

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.
RIBEIRÃO DO PINHAL, DE _____ DE _____
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 03

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME – GRÁFICA ROMA

CNPJ04.824.035/0001-04

INS.ESTADUAL: 90255053-41

ENDEREÇO: RUA ITAPICURU, 71 – VILA NOVA – LONDRINA /PR

FONE: 43 3339-1698 / 9 9134-3239 EMAIL: contato@graficaroma.com.br / graficaroma@sercomtel.com.br

MATERIAIS GRÁFICOS
(DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO e SECRETARIA DE AGRICULTURA)

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-------------|--|-------|-------|----------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA). | | 0.24 | 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | | 0.11 | 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | | 0.016 | 320,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 15 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: COMBINAR

Londrina, 18 de Janeiro de 2022.


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

04.824.035/0001/04

J. P. BRITES E CIA LTDA ME

Rua itapicuru, 71 - Vila Nova
Fone (43) 3339-1698
CEP 86025-410 - Londrina - PR



Assunto: Re: PLANILHA COTAÇÃO CAPA E CARNE IPTU

De: Gráfica Roma <contato@graficaroma.com.br>

Data: 18/01/2022 15:45

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

BOA TARDE FAYÇAL

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

Att

José Paulo (43) 9134-3239 cel/whatsapp

Gráfica Roma - desde 1999

Rua Itapicuru, 71 - Vila Nova - Londrina - PR

Fone: (43) 3339-1698

visite nosso site

<http://www.graficaroma.com.br>

msn: graficaroma@sercomtel.com.br

Facebook: <https://www.facebook.com/grafica.roma1>

Vai imprimir? Pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Peça seu impresso no papel RECICLATO 75/90 gramas

Em 2022-01-17 12:30, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura escreveu:

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a confecção de capa e impressão de carnês de IPTU.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Diretor do Departamento de Compras
(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/0001-42

— GRAFICA ROMA ORCAMENTO.jpg —

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :**

Brites e Santos Ltda. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente Instrumento Particular,

I – JOSE PAULO BRITES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido aos 22/10/1981, na cidade de Ibiporã/PR., residente e domiciliado em Londrina/PR., a Rua Argentina, nº.422, Vila Brasil, CEP. 86.010-260, portador do CPF/MF nº.034.077.039-29, e portador do Certificado de Identidade Civil R.G. sob nº. 7.755.031-3, SSP/PR, e;

II – ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, nascida aos 23/03/1984, na Cidade de Londrina/PR, residente e domiciliada em Londrina/PR, à Rua Itapicuru, nº. 65, Jardim Vila Nova, CEP.86.025-410, empresária, portadora do CPF/MF sob nº. 052.074.469-16, e Certificado de Identidade Civil R.G. nº. 8.871.071-1, SSP/PR.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, regulada pelo tipo de SOCIEDADE LIMITADA, denominada de **“BRITES E SANTOS LTDA. – ME”**, com sede e foro a **RUA ITAPICURU, Nº. 71 – FRENTE, JD. VILA NOVA, CEP 86.025-410 – LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 4120471345-9, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.824.035/0001-04, em 13/12/2001, resolvem assim, **ALTERAR** o CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e ALTERAÇÕES POSTERIORES, como segue abaixo:

I- ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, já qualificada, que possui na sociedade inteiramente subscrita e realizadas 500 (Quinhentas) quotas de capital, cede e transfere o total de 500(Quinhentas) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$-500,00(Quinhentos reais), neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **ROBSON FERNANDO BRITES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, nascido em 10 de Outubro de 1.989, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, a Rua Argentina, nº. 422, Vila Brasil, CEP. 86.010.260, portador do Certificado de Identidade Civil RG nº. 10.007.290-4, SSP-PR., e do CPF. 064.440.879-02, o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$-10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000(Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00(Hum real) é integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do País, proporcionalmente às suas participações no capital social, ficando assim distribuído:

| SOCIOS | % | QUOTAS | UNITARIO-S | TOTAL/R\$ |
|---|------------|---------------|--------------|------------------|
| JOSE PAULO BRITES | 95 | 9.500 | 1,00 | 9.500,00 |
| ROBSON FERNANDO BRITES | 05 | 500 | 1,00 | 500,00 |
| TOTAIS>>>>>>>>>> | 100 | 10.000 | ----- | 10.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia cedente dá ao sócio cessionário, pela cessão de quotas ora efetuadas, plena, rasa e irrevogável quitação, declarando o ingressante, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAULO BRITES**, individualmente, ao qual compete o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial a sociedade, ficando vedado, entretanto,

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :**

BRITES E SANTOS LTDA. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, e contra as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica alterado o nome comercial da sociedade que era: BRITES E SANTOS LTDA – ME, para :

• **J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em atendimento a disposição no Novo Código Civil Lei nº. 10.406/2002, resolvem os sócios CONSOLIDAR as cláusulas vigentes de seu CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES constantes do presente instrumento, de acordo com as CLAUSULAS seguintes:

II – CONSOLIDAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, os sócios:

I – JOSE PAULO BRITES, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido aos 22/10/1981, na cidade de Ibiporã/PR., residente e domiciliado em Londrina/PR., a Rua Argentina, nº.422, Vila Brasil, CEP. 86.010-260, portador do CPF/MF nº.034.077.039-29, e portador do Certificado de Identidade Civil R.G. sob nº. 7.755.031-3, SSP/PR, e;

II - ROBSON FERNANDO BRITES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, nascido em 10 de Outubro de 1.989, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, a Rua Argentina, nº. 422, Vila Brasil, CEP. 86.010.260, portador do Certificado de Identidade Civil RG nº. 10.007.290-4, SSP-PR, e do CPF. 064.440.879-02.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, regulada pelo tipo de SOCIEDADE LIMITADA, denominada de “J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME”, com sede e foro a RUA ITAPICURU, Nº. 71 – FRENTE, JD. VILA NOVA, CEP 86.025-410 – LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 4120471345-9, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.824.035/0001-04, em 12/12/2001, resolvem assim, CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e ALTERAÇÕES POSTERIORES, como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial

1.1 - A sociedade empresária girará sob o nome de:

■ “**J. P. BRITES E CIA. LTDA. – ME**”

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede e Foro

2.1- A sociedade empresarial tem sede e foro à:

■ **RUA ITAPICURU, Nº. 71 – FRENTE, JD. VILA NOVA, CEP 86.025-410 – LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

3.1- A sociedade empresarial tem por objetivo social o ramo de:

■ “**SERVIÇOS DE INDÚSTRIA GRÁFICA.**”

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE COMERCIAL
LIMITADA DENOMINADA DE :
BRITES E SANTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONTROLE
INTERNO
PÁG 07



CLÁUSULA QUARTA: Duração

4.1- A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 13 de Dezembro de 2.001, e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Capital social

5.1-O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| SOCIOS | % | QUOTAS | UNITÁRIO -R\$ | TOTAL/R\$ |
|---|------------|---------------|---------------|------------------|
| JOSE PAULO BRITES | 95 | 9.500 | 1,00 | 9.500,00 |
| ROBSON FERNANDO BRITES | 05 | 500 | 1,00 | 500,00 |
| TOTAIS>>>>>>>>> | 100 | 10.000 | ----- | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: Responsabilidade

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do ARTIGO Nº. 1052 do CC/2002. cada quota da o direito de um voto na decisão dos sócios .

CLÁUSULA SÉTIMA: Transferências das quotas

7.1 - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferências, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, discriminando o preço e forma de pagamento, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferências no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste deve ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros livremente.

CLÁUSULA OITAVA: retirada de sócios

8.1 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade devesa notificar aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres, lhe serão pagos após levantamento de balanço geral da sociedade, especifica para esse fim, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo- se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da retirada do sócio.

CLÁUSULA NONA: Caução de quotas e dividendos

9.1 - As quotas de capital, ou dividendos e haveres dos sócios, não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, sem anuência dos demais sócios. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na clausula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos administradores:

10.1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE PAULO BRITES**, individualmente, ao qual compete o uso e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ficando vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pro- labore

11.1 - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, fixada de comum acordo entre eles.

III - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS NAS REUNIÕES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA DE :**

BRITES E SANTOS LTDA. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 08



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Deliberações sociais

12.1 – As deliberações societárias, que impliquem em alterações de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral dos sócios.

Parágrafo Primeiro: - As deliberações sociais que versem sobre administração da sociedade, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução da sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente deverão ser processuais por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo: - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios declinarem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do Art. 1072, do CC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Deliberações societárias

13.1 – As deliberações dos sócios, tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

IV- DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Exclusão de sócios

14.1- A exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade poderá ser realizado pelos sócios que representarem mais de cinquenta por cento do capital social integralizado, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro: - A exclusão será determinada em reunião dos sócios quotistas, com a notificação por escrito ao acusado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio excluído, desde que devidamente integralizada, será pago em moeda corrente do país, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de referida reunião. Do valor devido a ser pago ao sócio excluído, serão abatidos as perdas e danos devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela reposição da quota do sócio excluído, ou pela redução do capital social.

V – DO FALECIMENTO – DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecimento e interdição

15.1 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago aos herdeiros do falecido ou do interdito, o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos na qual a sociedade se resolva em relação a qual um dos sócios.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Término de exercício

16.1 – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, cujos lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA DENOMINADA DE :

BRITES E SANTOS LTDA. - ME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

INTERNO
PÁG 09



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, quando for o caso.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades comerciais bem como a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenação por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou contra a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

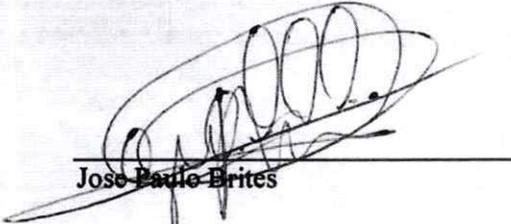
Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posterior alteração, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que por meio de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas clausulas.

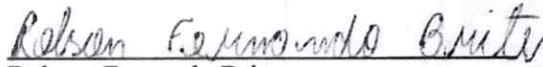
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

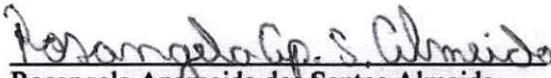
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

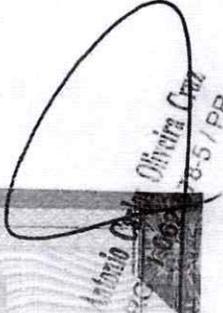
Londrina/Pr., 05 de Setembro de 2007


José Paulo Brites


Robson Fernando Brites


Rosângela Aparecida dos Santos Almeida




Oliviana Cruz
3-5/PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. P. BRITES E CIA. LTDA
CNPJ: 04.824.035/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:35 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **0501.0620.B99A.70FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO
PÁG 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. BRITES E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.824.035/0001-04

Certidão nº: 3957354/2022

Expedição: 31/01/2022, às 13:58:14

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. P. BRITES E CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.824.035/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PÁG 12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.824.035/0001-04

Razão Social: J P BRITES E CIA LTDA ME

Endereço: RUA ITPICURU 71 FRENTE / VL NOVA / LONDRINA / PR / 86025-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012503095643347636

Informação obtida em 31/01/2022 13:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026024979-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.824.035/0001-04**

Nome: **J.P. BRITES E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME

CNPJ 04.303.158/0001-91

INS.ESTADUAL:9023043120

ENDEREÇO: RUA PADRE CAMARGO 178

CIDADE TOMAZINA - PR

FONE: (43) 3563-1108 EMAIL: tomazgraf@gmail.com

MATERIAIS GRÁFICOS
(DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-------------|---|-------|-------|----------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2020, tamanho 440x110mm (aberto), papel cpuchê 115gr0 impressão off-set 4x4 cores (com arte inclusa). | | 0,358 | 1.969,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão do Carnê em folhas de Papel A4 - Modelo Anexo | | 0,208 | 4160,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos Carnês Impressos. | | 0,055 | 1100,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 05 dias úteis

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 dias

LOCAL E DATA: Curitiba, 24 de janeiro de 2.022

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI

RUA PADRE CAMARGO 178
NOVA TOMAZINA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



Assunto: Re: PLANILHA MATERIAIS GRÁFICOS

De: Jocelito Marioto <tomazgraf@gmail.com>

Data: 24/01/2022 16:28

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Boa tarde! Segue cotação como solicitado



Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 14:15, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a materiais gráficos que serão utilizados pela municipalidade durante o exercício. Saliento que não é necessária a cotação de todos os itens, e que será efetuado um pregão para a formalização da aquisição.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras
(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/000142

--
Atenciosamente:

Jocelito Marioto

(43) 3563-1108

— Anexos:

RIBEIRÃO DO PINHAL ORÇAMENTO MATERIAIS GRÁFICOS 2022.docx

96,3KB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:43 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **1E31.1A31.8F33.20A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PÁG 17



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.303.158/0001-91

Razão Social: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI ME

Endereço: RUA PADRE CAMARGO 178 / NOVA TOMAZINA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012002114817310240

Informação obtida em 31/01/2022 14:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CONTROLE
INTERNO
PAG 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.303.158/0001-91

Certidão nº: 3958396/2022

Expedição: 31/01/2022, às 14:05:46

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.303.158/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026025083-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.303.158/0001-91**
Nome: **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ – 09.168.383/0001-86

I.E – 90447137-29

RUA DINAMARCA, Nº 877-A

CENTRO

CEP – 86181-080

CAMBÉ – PARANÁ

43-3154-4196 – 43-99194-7474 (WHATS)

EMAIL – fricierilicitacoes@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
ORÇAMENTO/PESQUISA DE PREÇOS

A empresa F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ – 09.168.383/0001-86 – I.E – 90447137-29 – CMC – 12147, localizada a Rua Dinamarca Nº 877-A, CEP – 86181-080 – Centro – Cambé – Paraná, E-mail - fricierilicitacoes@gmail.com – Fone – 43-3154-4196 – 43-99194-7474(WHATS), vem através de seu representante legal a Sra. Flavia Ricieri, Brasileira, Solteira, Empresaria – CPF - 041.331.729-30 – R.G – 7.177.094/ SSPPR, residente a Rua Dinamarca Nº 877, CEP – 86181-080 - Centro, E-mail fricierilicitacoes@gmail.com - Cambé – Paraná, Fone – 43-99194-7474 (WHATS):

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

MATERIAIS GRÁFICOS
(DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-------------|--|------------------------|-------------|-----------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2021, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA). | PRÓPRIA | R\$ 0,50 | R\$ 4.689,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | PRÓPRIA | R\$ 0,30 | R\$ 6.000,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | PRÓPRIA MÃO OBRA | R\$ 0,30 | R\$ 6.000,00 |
| | | Total | | | |

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

CAMBE/PR 17 DE JANEIRO DE 2022.

F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ – 09.168.383/0001-86 – I.E – 904471137-29
FLAVIA RICIERI
REPRESENTANTE LEGAL/EMPRESÁRIA
CPF - 041.331.729-30 – R.G – 7.177.094/ SSPPR

FLAVIA
RICIERI:0
4133172
930

Assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133172930
Dados: 2022.01.17 15:06:47 -03'00'

Flavia Ricieri
(09.168.383/0001-86)
INSCR. EST: 90447137-29
F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
RUA DINAMARCA, 877
CENTRO
CEP 86181-080 - CAMBÉ - PR

Assunto: Re: PLANILHA COTAÇÃO CAPA E CARNE IPTU

De: F RICIERI PARTICIPAÇÕES <fricierilicitacoes@gmail.com>

Data: 17/01/2022 16:11

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>



Em anexo a planilha de preços conforme solicitação!

ATENCIOSAMENTE

CARLOS ALBERTO SERRA

SETOR DE LICITAÇÕES

RICARDO RICIERI - 43-99177-7575 (WHATS)

43-3154-4196 (COMERCIAL)

FLAVIA RICIERI 43-99194-7474 (WAHTS)

fricierilicitacoes@gmail.com

F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ – 09.168.383/0001-86

I.E – 90447137-29

RUA DINAMARCA, Nº 877-A

CENTRO

CEP – 86181-080

CAMBÉ – PARANÁ

Em seg., 17 de jan. de 2022 às 13:38, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a confecção de capa e impressão de carnês de IPTU.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI**
CNPJ: **09.168.383/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:34:24 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **EC93.B17E.4E34.AF99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PAG. 23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.168.383/0001-86

Razão Social: F RICIERY PARTICIPACOES EIRELI

Endereço: R DINAMARCA 877 A / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012302030949760347

Informação obtida em 31/01/2022 14:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.168.383/0001-86
Certidão nº: 3958108/2022
Expedição: 31/01/2022, às 14:03:36
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.168.383/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026025023-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.168.383/0001-86**

Nome: **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 113/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

| | | | |
|---|--------------------|---|--------|
| VALIDADE: 02/04/2022 | | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH4J4X2H92RA | |
| REQUERENTE: O MESMO | | PROTOCOLO: | |
| FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: J.P BRITES E CIA LTDA | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
| 7015 | 04.824.035/0001-04 | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA ITAPICURU, 71 - VILA NOVA CEP: 86025410 Londrina - PR | | | |
| ATIVIDADES | | | |
| Não definidas | | | |
| Observações: | | | |
| Ribeirão do Pinhal, 01 de Fevereiro de 2022 | | | |
| Emitido por: ALAN PAIVA | | | |



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Capa de Carnê de IPTU, Impressão dos Carnês e corte das parcelas, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 04.123.0003.2009 - Atividades da Gestão Financeira.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01110 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01140 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Capa dos Carnês

Valor R\$ 1.320,00 (*um mil trezentos e vinte reais*).

Impressão dos Carnês

Valor R\$ 2.200,00 (*dois mil e duzentos reais*).

Corte e separação das parcelas

Valor R\$ 320,00 (*trezentos e vinte reais*).

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 3.840,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de capa de carnê de IPTU, impressão dos carnês e corte das parcelas, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de dispensa 002/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

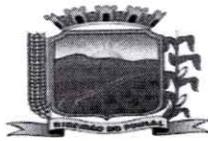
Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF Nº 46/2022.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. AQUISIÇÃO E CORTE DAS CAPAS DO IPTU/2022. ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca da Dispensa de Licitação nº 002/2022, que versa sobre **aquisição e corte das capas do IPTU/2021**.

O processo de dispensa veio instruído com:

" I - *Solicitação de aquisição e corte das capas do IPTU/2022, proveniente do Setor de Cadastro e Tributação, cuja justificativa apresentada foi a necessidade do lançamento anual do IPTU;*

II - *Orçamento apresentado pelas empresas:*

II.A) *J.P BRITES E CIA LTDA - ME no valor de R\$ 3.840,00.*

II.B) *TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA - EIRELI no valor de R\$ 7.229,00.*

II.C) *WGRAF PROMOCIONAIS no valor R\$ 17.689,00.*

III - *Planilha detalhando as propostas apresentadas pelas três empresas citadas no item II acima.*

IV - *Manifestação Orçamentária do contador desta municipalidade, onde atesta disponibilidade orçamentária;*

V - *Parecer financeiro do Secretário Municipal de Fazenda desta municipalidade, onde atesta que o ente político dispõe de recursos financeiros".*

É o breve relatório, passo a análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Na Administração Pública impõe-se a obrigatoriedade da licitação, todavia o direito administrativo traz hipóteses onde há ressalva à obrigatoriedade. Uma das exceções é a dispensa de licitação.

José dos Santos Carvalho Filho escreve que a dispensa de licitação "*caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*" (Manual de Direito Administrativo, p. 261, 2019).

A situação ora em análise versa sobre contratação de empresa para **aquisição e corte das capas do IPTU/2022**, no valor previsto de R\$ 3.840,00 que se refere, dentre as cotações realizadas, ao menor valor apresentado pela empresa J.P BRITES E CIA LTDA - ME.

Referida quantia pecuniária insere-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, que permite a contratação direta para serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

José dos Santos Carvalho Filho, ao comentar acerca da dispensa em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666/93) leciona que *nesses dois incisos não se exige justificção detalhada, e que a verificação da legalidade, nessas hipóteses, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizativa para a dispensa do certame* (Manual de Direito Administrativo, p. 262, 2019).

Dessa maneira, tendo em vista que o valor da contratação direta por dispensa de licitação está dentro do previsto em lei, esta procuradoria não se opõe à continuidade da contratação direta.

3. DECISÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pela regularidade formal quanto ao processo de dispensa de licitação nº 002/2022.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Rafael Frizon
OAB/PR 89.542


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de dispensa n. ° 002/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

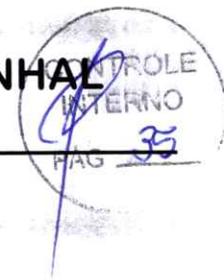
Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2022.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2022 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 3.840,00** (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

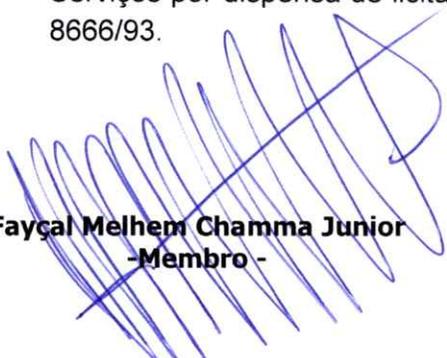
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 24 II** da Lei 8.666/93, autorizando-se aquisição/contratação mediante escolha do fornecedor com a proposta de menor valor enquadrando-se dentro do limite de 10%, e que habilitou-se preenchendo os requisitos legais, posto que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

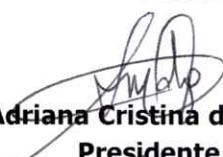
Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 03 (TRÊS) cotações, em análise constatamos que todas encontram-se válidas e habilitadas lembrando que o senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo. Registramos ainda que o Departamento de Compras deve observar os limites a serem respeitados para Compras e Serviços por dispensa de licitação, sob pena de cair em fracionamento, crime previsto na lei 8666/93.

Ribeirão do Pinhal, 02 de fevereiro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
-Presidente -


Maria Magali Mossato Corrales
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PÁG 36

De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de dispensa n.º 002/2022

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JACKSON F. M. COELHO (SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: J P BRITES E CIA LTDA ME - GRÁFICA ROMA
CNPJ: 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO: RUA ITAPICURU,71 - VILA NOVA-CEP 86.025-410
Londrina/PR

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------|--|-------------|---------------------|
| 01 | 5.500 unid | Capa de carnê de IPTU 2.022, tamanho 440x110mm (aberto), papel couchê 115gr impressão off-set 4x4 cores (COM ARTE INCLUSA) | R\$ 0,24 | R\$ 1.320,00 |
| 02 | 20.000 unid | Impressão dos carnês em folhas de papel A4 | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 03 | 20.000 unid | Corte (separação das parcelas) das páginas dos carnês de IPTU impressos. | R\$ 0,016 | R\$ 320,00 |
| | | TOTAL | | R\$ 3.840,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 01 de fevereiro de 2.022.



CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **002/2022**

OBJETO: - Aquisição de capas para carnes de IPTU 2022

INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim ou Não | Página |
|------|---|------------|-------------------------------------|
| 01 | Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço? | S | 02 |
| 02 | Consta demonstração do detalhamento do objeto? | S | 02 |
| 03 | Existe cotação de preços do Departamento de Compras? | S | 03,14,20 |
| 04 | As empresas apresentaram Certidões? | S | 10,11,12,13,16,17,18,19,22,23,24,25 |
| 05 | Existe informação de Dotação Orçamentária? | S | 29 |
| 06 | Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município? | S | 27 |
| 07 | Existe informação de Recursos Financeiros? | S | 31 |
| 08 | Houve Parecer Jurídico? | s | 33 |
| 09 | Houve Parecer da Comissão de Licitação? | S | 35 |
| 10 | O Processo foi autuado com numeração das páginas? | S | 01 a 36 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **002/2022** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 04 de fevereiro de 2022.


Alan Paiva
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

OBJETO:- Aquisição de capas para carnês de IPTU 2022 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação.

EMPRESA VENCEDORA:- J.P. BRITES E CIA LTDA.
CNPJ/CPF:- 04.824.035/0001-04
ENDEREÇO:- RUA ITAPIRUCU - 071-VILA NOVA.
CIDADE:- LONDRINA - PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2009 – ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
01110-000
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01140-000

JUSTIFICATIVA: Artigo 24, II - Lei 8.666/93 – Limite de 10%.

Ratifico a aquisição acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO os serviços do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 07 de fevereiro de 2022.


**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 2410571 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

J P BRITES E CIA LTDA ME

CPF / CNPJ

04824035000104

Inscrição Municipal

CMC 1377051

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 08 de fevereiro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

7Zw0LY3Nc0Yo

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022 CONTRATO 008/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º. 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 31/01/2023. ITEM 03 – GASOLINA COMUM- VALOR: R\$ 6,64. Data de assinatura: 28/01/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM - CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (LIMITE 10%), visando a aquisição de um aparelho de ar condicionado 30.000 BTUs, conforme solicitação do Departamento de Tributação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - G. DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA - CNPJ: 43.326.642/0001-98. VALOR: R\$ 5.599,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 II - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 07/02/2022.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (LIMITE 10%), visando a aquisição de capas para carnês de IPTU 2022 incluindo impressão corte e separação, conforme solicitação do Departamento de Cadastro e Tributação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - J.P. BRITES E CIA LTDA - CNPJ: 04.824.035/0001-04. VALOR: R\$ 3.840,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 II - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 07/02/2022



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ n.º. 40.138.949/0001-77. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 04/02/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT |
|------|--------------------------|--------|-------|
| 43 | Farinha de trigo - 5 kg. | Primor | 12,77 |